



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal n.º 873/2001

**“Autoriza a concessão
De auxílio a pessoas
Carentes do Município
De Quartel Geral e dá
Outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de natureza assistencial a pessoas de baixa renda do Município de Quartel Geral.

Parágrafo Único – Lei Municipal conceituará pessoas de baixa renda aptas a receberem o auxílio de que trata esta Lei.

Art. 2.º - O Auxílio tem por objetivo o fornecimento gratuito dos seguintes serviços e materiais:

- I – Melhoramentos de unidades sanitárias;
- II – Fornecimento de medicamentos;
- III – Serviços odontológicos e protéticos;
- IV – Materiais de construção para reforma e ampliação residencial;
- V – Ajuda de custo para viagens, exclusivamente para tratamento de saúde fora do Município.

Art. 3.º - A concessão dos auxílios mencionados no artigo anterior estará vinculada à prévia regulamentação, na forma da Lei Municipal.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

2001

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 05 de Março de

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária